DELIBERAÇÃO nº 048/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI/PR, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual da Pessoa Idosa e estabelece mecanismos de descentralização e cofinanciamento das ações destinadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, voltado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e comunidade, mediante atuação intersetorial e interseccional;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2026 – CEDIPI/PR, que aprovou a participação dos conselheiros e o apoio institucional e financeiro à realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 044/2026 – CEDIPI/PR, que aprovou a realização da Reunião Ampliada do Conselho em conjunto com a programação do Seminário;

CONSIDERANDO a alteração das datas de realização do Seminário para os dias 24 e 25 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, e a necessidade de adequação do calendário de atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 042/2026 – CEDIPI/PR, especialmente o art. 2º, inciso II, que prevê recursos para o custeio de eventos previamente aprovados pelo Conselho e outras despesas relacionadas às atividades nela previstas;

CONSIDERANDO a importância do Seminário como espaço de formação, intercâmbio de experiências e fortalecimento da articulação entre os integrantes da política dos direitos da pessoa idosa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido ordinariamente no mês de outubro de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Ficam alteradas para os dias 24 e 25 de novembro de 2026 as datas de realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, em Curitiba/PR, previstas no art. 1º da Deliberação nº 036/2026 – CEDIPI/PR, mantida a aprovação da participação dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho.

Art. 2º Ficam alteradas para os dias **24 e 25 de novembro de 2026** as datas da Reunião Ampliada do CEDIPI/PR previstas nos arts. 1º e 2º da Deliberação nº 044/2026 – CEDIPI/PR, mantida sua realização em Curitiba/PR, com participação dos conselheiros titulares e suplentes e programação conjunta com o IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º Fica estabelecida a realização da reunião ordinária do CEDIPI/PR referente ao mês de novembro de 2026 nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, adequando-se o calendário do Conselho à realização do Seminário e da Reunião Ampliada.

Art. 4º Fica mantido o apoio institucional e financeiro do CEDIPI/PR à realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, aprovado pela Deliberação nº

036/2026 – CEDIPI/PR, em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, observando-se, quanto ao custeio, o disposto no art. 2º, inciso II, da Deliberação nº 042/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Deliberações nº 036/2026 e nº 044/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027